



- I – planejar, executar, fiscalizar e acompanhar as obras de interesse do Município;
- II – abrir e conservar vias públicas e estradas do Município;
- III – conservar pontes, mata-burro, corredores, etc.;
- IV – controlar nos seus aspectos de conservação e manutenção da frota municipal;
- V – fiscalizar a construção reforma e conservação de edificações públicas municipais;
- VI – planejar, organizar, executar, controlar os programas, bem como elaborar projetos de engenharia relacionados com a habitação popular destinados à população de baixa renda;
- VII – acompanhar projetos sociais de melhoria habitacional e de infra-estrutura urbana em área que requerem tais medidas;
- VIII – expedir licenças, alvarás, baixa, "habite-se" e demais documentos da mesma natureza;
- IX – manutenção de praças e calçadas, bem como realizar atividades de numeração e afixação de denominação de prédios e logradouros públicos, das atividades relacionadas com o patrimônio do Município;
- X – executar e fiscalizar obras de pavimentação e drenagem;
- XI – administrar o sistema cartográfico e do cadastro técnico municipal;
- XII – participar da implementação e fiscalização relativa ao uso do solo, loteamento e Código de Obras e Posturas municipais;
- XIII – planejar, executar, fiscalizar e acompanhar serviços de limpeza pública, coleta e disposição do lixo e manutenção do cemitério;
- XIV – coordenar, regulamentar e fiscalizar, no limite de sua competência, os serviços de sinalização urbana e as alterações de tráfego do sistema viário municipal;

JFC-George Paulo
Prefeito Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	005	PMR-APE	PMR-APE-FOP	405,00
FISCAL DE TRIBUTOS	015	PMR-APE	PMR-APE-FDT	405,00
MARCENEIRO	004	PMR-APE	PMR-APE-MAC	405,00
MECÂNICO	005	PMR-APE	PMR-APE-MEC	540,00
MOTORISTA (Categoria D)	045	PMR-APE	PMR-APE-MOT	540,00
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE E PESADA	015	PMR-APE	PMR-APE-OMQ	540,00
PEDREIRO	010	PMR-APE	PMR-APE-PED	405,00
PINTOR	003	PMR-APE	PMR-APE-PIN	405,00

JPC-Jorge Paulo
Prefeito Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
PROCURADOR JURÍDICO	005	PMR-APE	PMR-APE-PRJ	2.640,00
SOLDADOR	002	PMR-APE	PMR-APE-SOL	405,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	001	PMR-APE	PMR-APE-DAS	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	001	PMR-APE	PMR-APE-SDF	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	001	PMR-APE	PMR-APE-SDC	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE ESPORTE	001	PMR-APE	PMR-APE-SDE	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE DAS AÇÕES SOCIAIS	001	PMR-APE	PMR-APE-SGC	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	001	PMR-APE	PMR-APE-SDI	1.520,00

JPC-Jorge Augusto
Prefeito Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE LAZER	001	PMR-APE	PMR-APE-SDL	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE MÁQUINAS E MANUTENÇÃO	001	PMR-APE	PMR-APE-SDM	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE OFICINA DE ARTES	001	PMR-APE	PMR-APE-SDO	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PECUÁRIA	001	PMR-APE	PMR-APE-SDP	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS	001	PMR-APE	PMR-APE-SPC	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PROJETOS E ENGENHARIA	001	PMR-APE	PMR-APE-SPE	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	001	PMR-APE	PMR-APE-SPP	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE RECEITA	001	PMR-APE	PMR-APE-SDR	1.520,00

JPC-Jorge Paulo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	001	PMR-APE	PMR-APE-SDS	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE TESOUREARIA	001	PMR-APE	PMR-APE-SDT	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE TURISMO	001	PMR-APE	PMR-APE-STU	1.520,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE ADMINISTRAÇÃO	001	PMR-APE	PMR-APE-CCF	1.820,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	001	PMR-APE	PMR-APE-SPC	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	001	PMR-APE	PMR-APE-SPE	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO	001	PMR-APE	PMR-APE-SPP	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	001	PMR-APE	PMR-APE-SDR	1.520,00

Jorge
Jorge
Prefeito Municipal

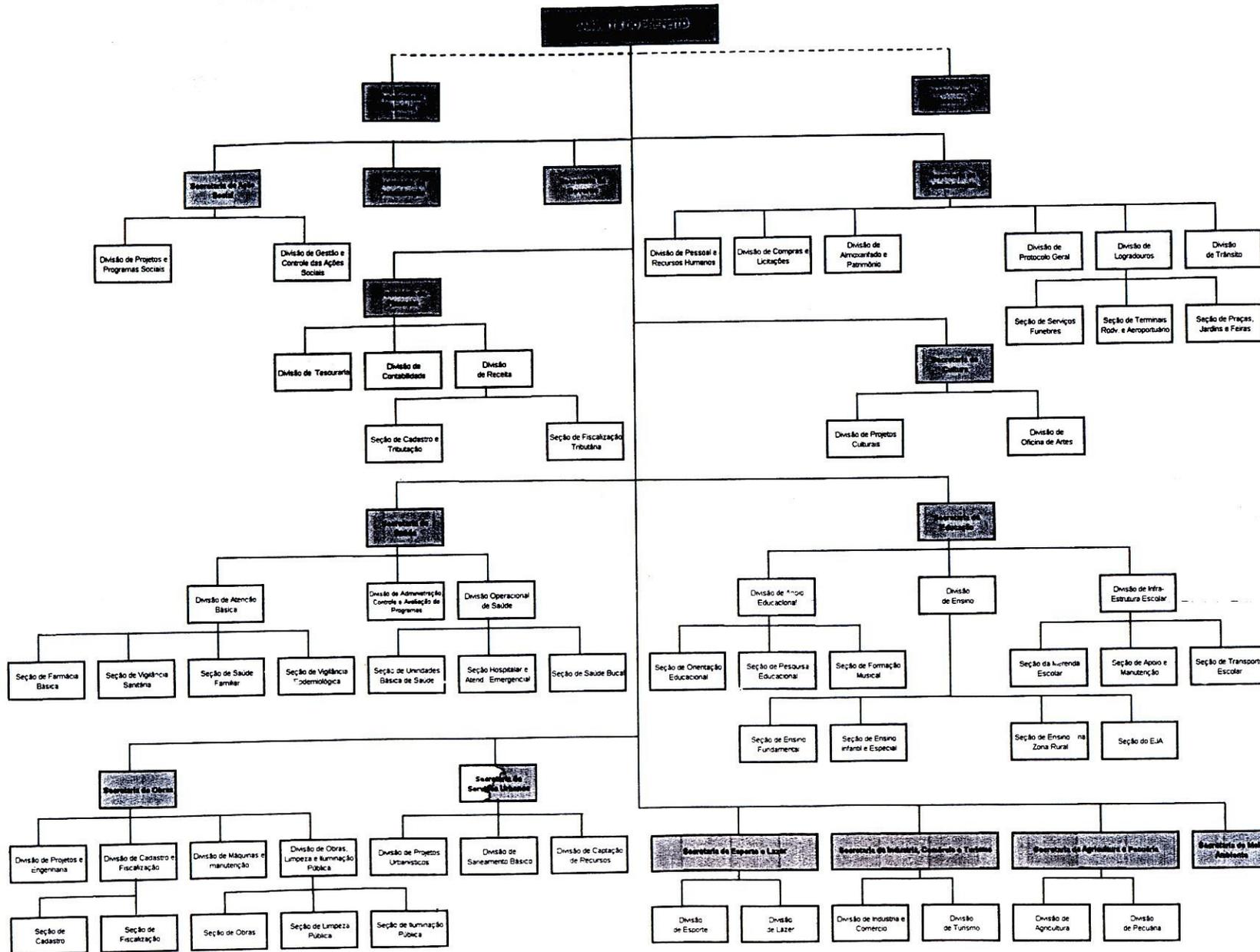


ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO				
CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICO	001	PMR-APE	PMR-APE-SDS	1.520,00
SUPERVISOR DE DIVISÃO DE TRÂNSITO	001	PMR-APE	PMR-APE-SDT	1.520,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	005	PMR-APE	PMR-APE-TCA	540,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	001	PMR-APE	PMR-APE-AJC	1.820,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	006	PMR-APE	PMR-APE-TCC	540,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	002	PMR-APE	PMR-APE-TCE	540,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	001	PMR-APE	PMR-APE-TST	540,00
TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	001	PMR-APE	PMR-APE-TPD	1.380,00

JPC-Jorge
Prefeito Municipal

ANEXO III - SISTEMA ORGANIZACIONAL - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.



APC Jorge Paulo
 Prefeito Municipal



XV – atender e orientar o público na aprovação e regularização de obras e edificações, desenvolver ações relativas à análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras, de acordo com a legislação em vigor;

XVI – elaborar projetos de obras públicas e respectivos orçamentos, detalhando em planilha de custo;

XVII – promover a execução e fiscalização de trabalhos topográficos indispensáveis a obras e serviços a cargo do Município;

XVIII -- exercer fiscalização e emitir relatório periódico sobre obras públicas de execução indireta;

XIX – fiscalizar a construção de conjuntos habitacionais pelos governos estadual, federal e pela iniciativa privada;

XX – executar as atividades de guarda, manutenção e conservação da frota municipal, administrando e executando serviços mecânicos, de lubrificação, lavagem e troca de óleo de veículos, equipamentos e máquinas pesadas;

XXI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do poder Executivo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 30 – A Secretaria Municipal de Serviços urbanos compreende-se em unidades descritas, respeitando o princípio da hierarquia, pela ordem:

- I – Divisão de Projetos Urbanísticos;
- II – Divisão de Saneamento Básico;
- III – Divisão de Captação de Recursos;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem por atribuição e competência, as ações de:

- I – Fiscalizando o cumprimento das regras urbanísticas determinadas pelo Plano Diretor;
- II – Coordenar a elaboração das políticas de saneamento básico no Município;

Jr. C. Siqueira
Prefeito Municipal



- III – Elaborar e executar projetos de urbanização e paisagismo;
IV – Realizar a produção de mudas;
V – Promover a arborização de vias públicas;
VI – Executar plantio, poda e extração de árvores;
VII – Manutenção e conservação de áreas verdes, bosques, jardins, e canteiros;
VIII – realizar florestamento e reflorestamento urbano, preservação as áreas verdes e executando outras atividades afins;
IX – Viabilizar recursos junto aos poderes estadual e federal que visem a melhoria dos aspectos urbanos da cidade;
X – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do poder Executivo.”

Art. 3º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos: ANEXO I – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO); ANEXO I – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) e ANEXO III – SISTEMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento da Prefeitura para abrigar as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007.

JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

vgs



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO I – CARGOS E SALÁRIOS AS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA I – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO COMISSÃO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	12	PMR-APC	PMR-APC-AAD	R\$ 1.820,00
ASSESSOR DE DIVISÃO	15	PMR-APC	PMR-APC-ADD	R\$ 1.180,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	02	PMR-APC	PMR-APC-APP	R\$ 1.820,00
ASSESSOR ESPECIAL	06	PMR-APC	PMR-APC-ASE	R\$ 2.600,00
ASSESSOR JURÍDICO	04	PMR-APC	PMR-APC-ASJ	R\$ 2.100,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	PMR-APC	PMR-APC-ATA	R\$ 1.180,00
CHEFE DE GABINETE	01	PMR-APC	PMR-APC-CDG	R\$ 2.100,00
CHEFE DE SETOR	20	PMR-APC	PMR-APC-CDS	R\$ 700,00
PROCURADOR JURÍDICO GERAL	01	PMR-APC	PMR-APC-PJG	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01	PMR-APC	PMR-APC-SAS	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	PMR-APC	PMR-APC-SMA	R\$ 4.200,00



ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO I – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA I – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	01	PMR-APC	PMR-APC-SAP	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	01	PMR-APC	PMR-APC-SCO	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	01	PMR-APC	PMR-APC-SMC	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	01	PMR-APC	PMR-APC-SME	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	PMR-APC	PMR-APC-SMF	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01	PMR-APC	PMR-APC-SMG	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	01	PMR-APC	PMR-APC-SMI	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	PMR-APC	PMR-APC-SMM	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	01	PMR-APC	PMR-APC-SMO	R\$ 4.200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	01	PMR-APC	PMR-APC-SMU	R\$ 4.200,00

JPC - Jorge A. Araújo
Prefeito Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
ADMINISTRADOR DE EMPRESA	001	PMR-APE	PMR-APE-ADE	1.380,00
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	300	PMR-APE	PMR-APE-AAA	405,00
AGENTE DE INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	200	PMR-APE	PMR-APE-AIO	300,00
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	50	PMR-APE	PMR-APE-AMT	525,00
ALMOXARIFE	002	PMR-APE	PMR-APE-ALX	405,00
ARQUITETO	001	PMR-APE	PMR-APE-ARQ	1.380,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	100	PMR-APE	PMR-APE-ASG	385,00
BORRACHEIRO	002	PMR-APE	PMR-APE-BOR	300,00

JPC-Jorge
Prefeito Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
CONTADOR	001	PMR-APE	PMR-APE-COM	1.380,00
CONTRALADOR INTERNO GERAL	001	PMR-APE	PMR-APE-CIG	4.200,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DA AÇÃO SOCIAL	001	PMR-APE	PMR-APE-CAS	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DA CULTURA	001	PMR-APE	PMR-APE-CCC	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	001	PMR-APE	PMR-APE-CAP	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE COMUNICAÇÃO	001	PMR-APE	PMR-APE-COC	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE FINANÇAS	001	PMR-APE	PMR-APE-CCF	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE GOVERNO	001	PMR-APE	PMR-APE-CCG	1.820,00

JPC-2018 Paulo
Município Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
COORDENADOR E CONTROLADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	001	PMR-APE	PMR-APE-CCI	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	001	PMR-APE	PMR-APE-CCO	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR ESPORTE E LAZER	001	PMR-APE	PMR-APE-CCE	1.820,00
ELETRICISTA	008	PMR-APE	PMR-APE-ELE	405,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	001	PMR-APE	PMR-APE-EDA	405,00
ENCANADOR	002	PMR-APE	PMR-APE-ENC	405,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	002	PMR-APE	PMR-APE-EGA	1.380,00
ENGENHEIRO CIVIL	003	PMR-APE	PMR-APE-EGC	1.380,00

JPC - Jorge Paulo
Pessoa Municipal



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANEXO II – CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TABELA II – GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANT. VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO DO CARGO	SALÁRIO BASE
COORDENADOR E CONTROLADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	001	PMR-APE	PMR-APE-CCI	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	001	PMR-APE	PMR-APE-CCO	1.820,00
COORDENADOR E CONTROLADOR ESPORTE E LAZER	001	PMR-APE	PMR-APE-CCE	1.820,00
ELETRICISTA	008	PMR-APE	PMR-APE-ELE	405,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	001	PMR-APE	PMR-APE-EDA	405,00
ENCANADOR	002	PMR-APE	PMR-APE-ENC	405,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	002	PMR-APE	PMR-APE-EGA	1.380,00
ENGENHEIRO CIVIL	003	PMR-APE	PMR-APE-EGC	1.380,00

JPC - Jorge Paulo
Assessor Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 507, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 488/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam alteradas as alíneas “f, g, h, i” do inciso III, do artigo 5º da Lei nº 488/05, acrescido da alínea “j”, com a seguinte redação:

- “f - Secretaria Municipal de Obras;
- g- Secretaria Municipal Serviços Urbanos;
- h- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- j- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.”

Art. 2º – A seção XIII, artigos 29 e 30 da Lei 488/05 passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIII”

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Obras compreende-se em unidades descritas, respeitando o princípio da hierarquia, pela ordem:

- I – Divisão de Projetos e Engenharia;
- II – Divisão de Cadastro e Fiscalização;
 - a- Seção de Cadastro;
 - b- Seção de Fiscalização;
- III – Divisão de Máquinas e Manutenção;
- IV – Divisão de Obras, Limpeza e iluminação Pública;
 - a- Seção de Obras;
 - b- Seção de Limpeza Pública;
 - c- Seção de Iluminação Pública;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras tem por atribuição e competência, as ações de:

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 038/07
Data 27/02/07
Ass. Funcionário
Hora: 11:00

PUBLIQUE-SE

J.P.C. Jorge Paulo
Prefeito Municipal